



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**TERCEIRO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE ACRESCIMO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Nº 63/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022

REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Construbras Construtora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.257.945/0001-08, com sede na cidade de Barra Funda, RS, na Rod. BR 386, KM 130, nº 129, Linha Agusso, CEP 99.585-000, Bairro do Pingo, neste ato representada por Claudio Marcos Rossatto, portado de CPF nº 736.258.170-04 e RG nº 8043783953, residente e domiciliado na Rua Ivo Sprandel , nº 1192, Condomínio Princesa Isabel, CEP 99.560-000, cidade de Sarandi, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **63/2022** (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo, altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será e acrescido dos serviços de Escavação de Materiais, conforme demonstra Parecer Técnico e Planilhas do Responsável do Setor de Engenharia do Município.

A cláusula terceira do contrato primitivo passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA

A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o **valor total de R\$ 4.445.092,37 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e dois reais e trinta e sete centavos, dos quais o valor de R\$ 4.220.075,89 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), é o constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade Concorrência nº 01/2023, tudo em conformidade com a Planilha do Cronograma Físico Financeiro correspondente ao presente edital, discriminando-se o valor corresponde aos materiais empregado na obra o valor corresponde a Mão de Obra, e o valor de R\$ 10.120,55 (dez mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde a Supressão realizada no Primeiro Termo Aditivo do referido contrato, e o valor de R\$ 235.137,03 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e três centavos) correspondente ao acréscimo quantitativo concedido no Presente Termo Aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste Termo.

Engenho Velho, RS, 18 de agosto de 2023.

CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**